

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual : Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **33/2023**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **16/2023**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **37/2023**

**TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA E PAMELA  
CAROLINE MANÇANO, DE ACORDO COM AS  
CLÁUSULAS A SEGUIR:**

**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**, CNPJ nº. 44.831.733/0001-43, com sede na Av. Washington Luís, 473, Centro, Águas da Prata (SP), neste ato representado pela sua Prefeita, **Sra. Regina Helena Janizelo Moraes**.

**CONTRATADA**

**PAMELA CAROLINE MANÇANO**, empresa cadastrada no CNPJ sob o número 50.121.600/0001-86, neste ato representada por **Pamela Caroline Mançano**, portador da Carteira de Identidade de nº 49.984.261-3 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº 460.127.488-02, residente e domiciliado na Rua Orlando de Andrade Rezende, Nº 98, Jardim Maestro Mourão, Cidade: São João da Boa Vista - SP, CEP: 13.872-583.

**1. FUNDAMENTOS**

A presente Contratação decorre de **Dispensa de Licitação nº 16/2023, Processo Administrativo nº 33/2023**, conforme artigo 24, inciso II, dispensa de licitação em razão do valor, relativo à Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**2. DO OBJETO**

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual : Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

O presente objeto se destina a prestação de serviços de aulas de zumba junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Águas da Prata – SP.

**2.1.** A CONTRATADA prestará seus serviços à CONTRATANTE da seguinte maneira:

As aulas serão distribuídas em: terças-feiras e quartas-feiras das 19:30 às 20:30, na estação ferroviária e no bairro da Fonte Platina, apoio em eventos da Secretaria de Esportes e uma aula extra todo mês nos finais de semana.

**3. DO VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZO E PAGAMENTO**

**3.1.** A CONTRATANTE se obriga pagar a CONTRATADA (somente se houver a prestação do serviço) a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensalmente, perfazendo um valor anual de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), devendo o referido pagamento ser efetuado até 30 (trinta) dias da data de emissão de nota fiscal, na tesouraria da Prefeitura Municipal.

**3.2.** As despesas desse contrato serão suportadas pela dotação orçamentária: 02.10.01-278123007-3390.39.00.

**3.3.** O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado pelo prazo equivalente, caso seja de conveniência à Administração Pública e dentro do determinado em lei.

**3.4.** O preço estabelecido é fixo e não sofrerá qualquer reajuste; porém, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do artigo 65, inciso II, ALÍNEA “d”, da Lei nº 8.666/1993. No entanto, mesmo nessas hipóteses, deverá ser observado o valor máximo estipulado pelo artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** As despesas relativas à utilização do espaço das aulas correrão por conta da CONTRATANTE.

**4.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à CONTRATADA toda



## MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual : Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

**4.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e nos prazos pactuados.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** Se compromete a fornecer até 05 (cinco) dias antes das aulas, por escrito, o cronograma das aulas a serem trabalhadas para análise e liberação pela Secretaria de Esporte e Lazer.

**5.2.** Apresentar-se para as aulas nos dias, local e horários combinados.

**5.3.** Executar os trabalhos de acordo com as especificações técnicas expostas no Termo de Referência, demais especificações técnicas e municipais, boas normas de higiene, segurança e demais normas impostas a prestação de serviço.

**5.4.** As obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias de seus empregados, prepostos e auxiliares contratados, bem como impostos e taxas, porventura incidentes na presente transação.

### 6. DAS SANÇÕES

**6.1.** Em caso de descumprimento das cláusulas deste contrato, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

**6.1.1.** O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará à multa de mora de 1% (um por cento) calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida.

**6.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, conforme artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.

**6.2.1.** O disposto neste artigo não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º desta Lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual : Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço, conforme artigo 81, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**6.3.** Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos desta Lei ou visando a frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar, conforme artigo 82, da Lei nº 8.666/1993.

**6.4.** Os crimes definidos nesta Lei, ainda que simplesmente tentados, sujeitam os seus autores, quando servidores públicos, além das sanções penais, à perda do cargo, emprego, função ou mandato eletivo, conforme artigo 83, da Lei nº 8.666/1993.

**6.5.** Considera-se servidor público, para os fins desta Lei, aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público, conforme artigo 84, da Lei nº 8.666/1993.

**6.5.1.** Equipara-se a servidor público, para os fins desta Lei, quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público, conforme artigo 84, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

**6.5.2.** A pena imposta será acrescida da terça parte, quando os autores dos crimes previstos nesta Lei forem ocupantes de cargo em comissão ou de função de confiança em órgão da Administração direta, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, fundação pública, ou outra entidade controlada direta ou indiretamente pelo Poder Público, conforme artigo 84, §2º, da Lei nº 8.666/1993. M

**6.6.** As infrações penais previstas nesta Lei pertinem às licitações e aos contratos celebrados pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios, e respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas, e quaisquer outras entidades sob seu controle direto ou indireto, conforme artigo 85, da Lei nº 8.666/1993. P8

**6.7.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, conforme artigo 86, da Lei nº 8.666/1993. g:

**6.7.1.** A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual : Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei, conforme artigo 86, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

**6.7.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, conforme artigo 86, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**6.7.3.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme artigo 84, §3º, da Lei nº 8.666/1993.

**7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**7.1.1.** Multa de 10% (dez por cento) para a inexecução parcial do contrato, a multa será calculada sobre o valor anual do contrato;

**7.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) para a inexecução total do contrato, a multa será calculada sobre o valor anual do contrato;

**7.2.** Advertência;

**7.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**7.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

**7.5.** As multas podem ser aplicadas conjuntamente com as demais sanções, pois são autônomas com relação a elas, e não eximem a CONTRATADA da plena execução dos serviços contratados.

**8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

**8.1.** Caso ocorra qualquer tipo de alteração meteorológica, que impossibilite a realização

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual : Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

das aulas, seja decretado luto oficial por autoridade pública ou a CONTRATADA comprove, por meio de atestado médico, problemas de saúde, não haverá ônus às partes e as aulas serão adiadas e realizadas em outras datas, mediante acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**9. DOS CASOS DE RESCISÃO****9.1.** Constituem motivo rescisão do contrato:**9.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;**9.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;**9.1.3.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Pública a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;**9.1.4.** O atraso injustificado no início da execução do serviço;**9.1.5.** A paralização da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;**9.1.6.** A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;**9.1.7.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;**9.1.8.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93;**9.1.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;**9.1.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;**9.1.11.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATADA, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual : Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

**9.1.12.** A supressão, por parte da Administração Pública, do objeto do contrato, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**9.1.13.** A suspensão da sua execução, por ordem escrita da Administração Pública, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizam o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**9.1.14.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Pública, decorrentes da execução do contrato, ou parcelas destas, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**9.1.15.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**9.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

**9.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

**9.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

**9.2.3.** Judicial, nos termos da legislação;

**9.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**9.4.** Quando a rescisão ocorrer com base no artigo 78, incisos XII a XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



## MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual : Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

**9.4.1.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**9.4.2.** Pagamento do custo da desmobilização;

**9.5.** Dos casos de rescisão, constituem motivo para rescisão do contrato, da previsão no artigo 78, incisos X e XVIII, da Lei nº 8.666/93.

## 10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Consoante as definições previstas na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e para os fins deste contrato, considera-se:

**LGPD:** Lei Geral de Proteção de Dados;

**Dado Pessoal:** informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

**Titular:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

**Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

**Encarregado:** pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

**Tratamento:** operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

**Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

**10.1.** Havendo necessidade de outras definições consulte o artigo 5º da LGPD: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm)

### 10.2. DO CUMPRIMENTO DA LEI

**10.2.1.** Todavia, objetivando o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes observam escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual : Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

**10.2.2.** Desse efeito, as PARTES obrigam-se, nomeadamente:

- a) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;
- b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;
- c) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;
- d) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e) Informar imediatamente a outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;
- f) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;
- g) Assegurar que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares.

**10.3. DO CANAL DE ATENDIMENTO**

Quaisquer demandas inerentes a proteção dos dados pessoais, bem como os pleitos incidente sobre os termos do presente contrato poderá ser enviado ao e-

M

PK

g

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual : Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

mail da **CONTROLADORA: [protecaodedados@aguasdaprata.sp.gov.br](mailto:protecaodedados@aguasdaprata.sp.gov.br)****10.4. DA ASSINATURA DIGITAL**

O presente instrumento também poderá ser assinado digitalmente desde que a certificação seja reconhecida Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, a fim de garantir a AUTENTICIDADE, a INTEGRIDADE e a VALIDADE JURÍDICA dos documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais

**10.4.1.** declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil PRESUMEM-SE VERDADEIROS em relação aos signatários, na forma do artigo 219 do Código Civil.

**11. DO FORO ELEITO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** As partes elegem o foro de São João da Boa Vista - SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação de eventuais dúvidas com relação ao presente contrato.

**11.2.** E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, rubricando todas as folhas que compõem o contrato administrativo, em 03 (três) vias de idêntico teor e para único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Águas da Prata - SP, 19 de abril de 2023.



000055

## MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual : Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

---

Regina Helena Janizelo Moraes  
Prefeita Municipal  
**Contratante**

Pamela Caroline Mançano  
Representante  
**Contratada**

### Testemunhas:

Silvio Ronaldo Moreira  
RG: 29.436.226-5

Cássio de Faria Lopes  
RG: 46.316.660-7

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual : Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****CONTRATANTE: Município de Águas da Prata****CONTRATADA: Pamela Caroline Mançano****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE ZUMBA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA – SP.**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.]

Águas da Prata - SP, 19 de abril de 2023.

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

Data de nascimento: 17/11/1961

E-mail institucional: [pmaquas@gmail.com](mailto:pmaquas@gmail.com)

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

Pelo CONTRATANTE:

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

Data de nascimento: 17/11/1961

Endereço Institucional: Avenida Washington Luiz nº 485, Centro, Águas da Prata (SP),  
CEP 13.890-000E-mail institucional: [pmaquas@gmail.com](mailto:pmaquas@gmail.com)

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: PAMELA CAROLINE MANÇANO

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 460.127.488-02

RG: 49.984.261-3

Data de nascimento: 11/02/1998

Endereço institucional: [pamcarolinee@hotmail.com](mailto:pamcarolinee@hotmail.com)E-mail pessoal: [pamcarolinee@hotmail.com](mailto:pamcarolinee@hotmail.com)

Telefones: (19) 99286-1696

Assinatura: \_\_\_\_\_